

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei n.º 345/2018  
De 27 de dezembro de 2018

*“Alterados dispositivos da Lei 229/2013, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá providências correlatas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Bonito.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O *caput* do artigo 5.º da Lei 229/2013, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 5.º Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos, representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar, representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paragonamentais, numa proporção de no máximo 1/3 (um terço) do poder público e no mínimo 2/3 (dois terços) da sociedade civil.”***

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

**REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com